



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**Resolução nº 20/CONSUP/IFRO, de 21 de junho de 2011.**

*Dispõe sobre o Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (REPAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (REPAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº 13/CONSUP/IFRO, de 19/04/2011, aprovada *ad referendum* do Conselho Superior

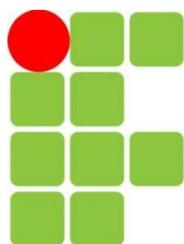
**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RONDÔNIA**

## **REGULAMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – REPAE**

**Aprovada pela Resolução nº 20/2011/CONSUP/IFRO**

**Porto Velho- RO, junho de 2011.**

**Raimundo Vicente Jimenez**  
Reitor

**Mércia Gomes Bessa Coelho**  
Pró-Reitora de Ensino

**Uberlando Tiburtino Leite**  
Diretor-Geral do *Campus* Ariquemes

**Juliano Cristhian Silva**  
Diretor do *Campus* Avancado Cacoal

**Carlos Henrique dos Santos**  
Diretor-Geral do *Campus* Colorado do Oeste

**Vonivaldo Gonçalves Leal**  
Diretor-Geral do *Campus* Ji-Parana

**Juarez Alves das Neves Junior**  
Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho

**Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos**  
Diretora-Geral do *Campus* Vilhena

**Silvana Francescon Wandroski**  
Diretora de Assuntos Estudantis

**Fernanda Ruschel Cremonese**  
Coordenadora de Assistência Estudantil

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**, em consonância com o Decreto nº 7.234 de julho de 2010 e nas atribuições que lhe são conferidas, **REGULAMENTA** a Política de Assistência Estudantil – PAE

Art.1º A Política de Assistência Estudantil – PAE, executada no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, tem como finalidade ampliar as condições de permanência e êxito no processo educativo do estudante devidamente matriculado nos cursos de nível médio integrado, médio subsequente, de graduação e PROEJA oferecidos em seus *campi*.

Art.2º A PAE se efetiva por meio da criação de Programas de Assistência Estudantil – PAEs instruídos pelo Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando de cada *campus* nomeada para este fim e acompanhados pela Coordenação de Assistência Estudantil – CAE, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino.

### **TÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art.3º São Objetivos dos PAEs:

- I. Implementar as condições de permanência dos estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia no seu percurso formativo;
- II. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral;
- III. Contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais;
- IV. Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- V. Promover a inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais.

### **TÍTULO II**

#### **DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAEs**

Art.4º São Programas de Assistência Estudantil do IFRO:

- I. Programa de Atenção à Saúde e Apoio Biopsicossocial – PROASAB;
- II. Programa de Acompanhamento Acadêmico e Suporte ao Ensino – PROASEN;
- III. Programa de Desenvolvimento Técnico-Científico – PRODETEC;

- IV. Programa Pró-Cidadania - PROCID;
- V. Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador - PROCAE;
- VI. Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL;
- VII. Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT;
- VIII. Programa de Auxílio à Moradia Estudantil – PROMORE;
- IX. Programa de Auxílio Complementar – PROAC.

## **CAPÍTULO I**

### **DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E APOIO BIOPSIKOSSOCIAL - PROASAB**

Art.5º - O Programa de Atenção à Saúde e Apoio Biopsicossocial - PROASAB objetiva trabalhar na perspectiva da promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, assistência médica, odontológica e psicossocial inicial aos estudantes do IFRO.

Art.6º - A equipe do PROASAB, além dos profissionais Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, membros da equipe multiprofissional de Assistência Estudantil de cada *campus*, deve ser constituída por Médico Clínico Geral, Dentista e Enfermeiro.

Art.7º - São ações a serem desenvolvidas pelo PROASAB:

- I. Propor, desenvolver e avaliar ações voltadas à promoção da saúde bem como à prevenção de doenças e agravos;
- II. Prestar atendimento clínico e psicossocial aos estudantes do IFRO;
- III. Encaminhar para a rede pública de assistência à saúde o estudante do IFRO que necessitar de atendimento especializado ou por tempo prolongado;

Parágrafo Único: São consideradas ações de promoção e prevenção da saúde: palestras, seminários, campanhas ou outras atividades propostas para o mesmo fim.

## **CAPÍTULO II**

### **PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AO ENSINO - PROASEN**

Art. 8º O Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino - PROASEN tem como propósito desenvolver ações voltadas ao atendimento do estudante com baixo desempenho acadêmico, com necessidades educacionais específicas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica visando seu êxito no processo educativo.

Art. 9º São consideradas ações a serem desenvolvidas pelo PROASEN:

- I. Ofertar cursos de nivelamento aos estudantes ingressantes;
- II. Organizar grupos de estudo;
- III. Promover o acompanhamento educacional especializado ao estudante com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com transtornos específicos do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação por profissional especializado do IFRO ou por meio de parcerias com profissionais liberais ou órgãos de atendimento;
- IV. Oferecer aulas de reforço escolar;
- V. Viabilizar a presença do intérprete de LIBRAS para o estudante com surdez ou com deficiência auditiva cujo grau comprometa a comunicação no processo educativo;
- VI. Disponibilizar ao estudante socioeconomicamente vulnerável:
  - a. Uma cota semestral de cópia reprográfica de material didático que não seja disponibilizado na biblioteca da instituição;
  - b. O “Kit Estudante” poderá ser constituído de uniforme escolar, cadernos, canetas, lápis, borracha, pasta, carteira de estudante, considerando a disponibilidade financeira.

### **CAPÍTULO III**

#### **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO - PRODETEC**

Art.10. O Programa de Desenvolvimento Técnico-Científico - PRODETEC objetiva, através da articulação dos eixos ensino, pesquisa e extensão, o fomento ao desenvolvimento técnico-científico do estudante do IFRO.

Art.11. A efetivação do programa se dará por meio de provimento de incentivo financeiro para a participação do estudante socioeconomicamente vulnerável em grupos de estudo e pesquisa, eventos/atividades técnico-científicos (passagem/ hospedagem/ alimentação), publicação (livros, revistas, periódicos) ou outras ações que contribuam para sua formação intelectual, acadêmica e profissional.

## **CAPÍTULO IV**

### **PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA - PROCID**

Art.12. O Programa Pró-Cidadania – PROCID propõe o desenvolvimento de ações articulando ensino, pesquisa e extensão com o objetivo de contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para exercício da cidadania.

Art.13. São consideradas atividades compatíveis com o propósito deste Programa aquelas que contribuam para a ampliação do universo sócio-cultural, artístico e esportivo do estudante bem como a integração entre os membros da comunidade IFRO e desta com a comunidade externa, organização estudantil, convivência com as diferenças, formação sócio-política e preparação profissional, dentre outras.

Art.14. São exemplos de atividades a serem realizadas pelo Pró-Cidadania:

- I. Cursos de LIBRAS, língua estrangeira, informática, gestão de pessoas ou outros sugeridos, desde que aprovados pelo Diretor-Geral e Reitor e estejam em consonância com o propósito do programa e melhor qualificação profissional;
- II. Oficinas e cursos de música, canto, teatro, artes plásticas, dança;
- III. Eventos que promovam a discussão de temáticas relevantes à sociedade tais como: palestras, simpósios, conferência, seminários, jornadas, entre outros.
- IV. Auxílio financeiro ao estudante socioeconomicamente vulnerável para a participação em eventos culturais, artísticos e esportivos em todo o território nacional;
- V. Estabelecimento de parcerias com outras Instituições de Ensino do país ou do exterior para a mobilidade estudantil (possibilidade de realização de estudos em Instituições conveniadas sem perder o vínculo de origem e, da mesma forma, receber estudantes de outras instituições para realização de estudos no IFRO).

## **CAPÍTULO V**

### **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE COLABORADOR - PROCAE**

Art.15. O Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador - PROCAE propõe a inserção do estudante socioeconomicamente vulnerável em atividades de educação realizadas nas dependências do IFRO, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas.

Art.16. O programa visa à integração social e a vivência de situações complementares ao ensino que oportunizem o desenvolvimento de atitudes e habilidades de formação cidadã.

Art.17. A inserção do estudante no Programa está vinculada à participação em processo seletivo específico e seus participantes receberão um auxílio financeiro para manutenção de seus estudos.

Parágrafo único: O quantitativo de vagas, atividades de educação a serem realizadas e respectivos valores do auxílio serão determinados em edital próprio.

Art.18. O acompanhamento do estudante será efetuado pelo Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando e pelo supervisor/servidor responsável pelo setor no qual o aluno for atuar.

## **CAPÍTULO VI**

### **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PROCAL**

Art.19. O Programa de Concessão de Auxílio Alimentação - PROCAL tem como objetivo beneficiar o estudante socioeconomicamente vulnerável do IFRO que permaneça na Instituição em período integral pela participação no Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador, participação em grupo de pesquisa ou outro.

Art.20. O Auxílio Alimentação a que se refere o artigo anterior pode acontecer na forma de:

- I. Vale/ticket refeição a ser utilizado no restaurante ou cantina/lanchonete do *campus*;
- II. Provimento de auxílio financeiro em valor equivalente ao vale/ticket para a realização das refeições fora do *campus* que não tiver um local para alimentação.

## **CAPÍTULO VII**

### **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE - PROCAT**

Art.21. O Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT objetiva assegurar condições de locomoção do estudante socioeconomicamente vulnerável residente na cidade ou na zona rural, visando sua permanência e conclusão dos estudos.

Parágrafo Único: O Auxílio Transporte somente será concedido ao estudante que não tenha outra forma de locomoção.

Art.22. O Auxílio Transporte a que se refere o artigo anterior pode acontecer na forma de:

- I. Concessão de Vale Transporte, cartão ou equivalente;
- II. Estabelecimento de parcerias com empresas de transporte local ou outras autarquias governamentais;

## **CAPÍTULO VIII**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA ESTUDANTIL - PROMORE**

Art.23. O Programa de Auxílio à Moradia Estudantil - PROMORE objetiva ampliar as condições de acesso, permanência e êxito no processo educativo do estudante socioeconomicamente vulnerável e cuja família resida em localidade diferente de onde está situado o *campus* do IFRO.

Art.24. Sua efetivação dar-se-á sob a forma de concessão de auxílio financeiro para custeio da moradia/aluguel na localidade sede do IFRO.

Art. 25. A participação no programa está vinculada à comprovação de residência da família em localidade diferente do município sede do *campus*, entrega de documentos solicitados, comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, parecer do Departamento/ Coordenação de Assistência ao Educando do *campus* e assinatura do termo de responsabilidade dos pais ou responsável

## **CAPÍTULO IX**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO COMPLEMENTAR - PROAC**

Art.26. O Programa de Auxílio Complementar - PROAC tem o objetivo de prover auxílio financeiro ao estudante socioeconomicamente vulnerável e que não tenha suas necessidades atendidas em outros programas de Assistência Estudantil propostos.

Art.27. A concessão do Auxílio Complementar está vinculada a;

- I. requerimento de concessão do auxílio;
- II. comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. análise e parecer do Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando do *campus*.

### **TÍTULO III**

#### **DA INSERÇÃO NOS PAEs**

Art.28. A inserção nos PAEs dar-se-á de quatro formas:

- I. Por encaminhamento;
- II. Por requerimento e apresentação de documentos;
- III. Por inscrição;
- IV. Por processo seletivo específico.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA INSERÇÃO POR ENCAMINHAMENTO**

Art.29. A inserção por encaminhamento dar-se-á para os seguintes programas: PROASAB e PROASEN.

Art.30. Os encaminhamentos aos programas mencionados no artigo anterior devem acontecer via Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando de cada *campus*, com formulário específico.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA INSERÇÃO POR REQUERIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Art.31. A inserção por Requerimento e Apresentação de Documentos dar-se-á para os seguintes programas: PRODETEC, PROCAL, PROCAT, PROCID (no que se refere à participação em eventos culturais, artísticos e esportivos), PROMORE e PROAC.

Art.32. O estudante que necessitar os auxílios mencionados deve encaminhar requerimento ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando anexando os seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais: CPF e RG ou carteira de trabalho;
- II. Comprovante de residência;
- III. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos, cabendo declaração individual dos integrantes que não possuem renda;
- IV. Declaração de permanência no Instituto em tempo integral (para os estudantes que participam de grupo de pesquisa, do Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador ou outra atividade que requeira a sua permanência no IFRO);

- V. Declaração de que faz parte de equipe desportiva do IFRO;
- VI. Cópia de inscrição em eventos (para auxílio na participação em eventos culturais, artísticos e esportivos);
- VII. Cópia do contrato de locação de imóvel no município sede do *campus* do IFRO (para participação no PROMORE);
- VIII. Termo de Responsabilidade dos Pais ou Responsáveis (para participação no PROMORE).

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSERÇÃO POR INSCRIÇÃO**

Art.33. A inserção por inscrição refere-se ao PROCID quando da participação em cursos, oficinas ou outros do gênero oferecidos pelo IFRO.

Art.34. A oferta dos eventos do PROCID a que se refere o artigo anterior dar-se-á por meio de edital lançado pelo Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA INSERÇÃO POR PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO**

Art.35. A inserção por processo seletivo específico refere-se ao PROCAE.

Art.36. O Processo de Seleção dar-se-á por meio de Edital próprio a ser lançado no início de cada semestre ou conforme necessidade.

Art.37. O edital deverá constar de:

- I. Número de vagas e valor do auxílio;
- II. Data de abertura e término das inscrições (mínimo de 5 dias consecutivos);
- III. Local em que devem ser apresentados os pedidos de inscrição;
- IV. Critérios de seleção, sendo indispensável à análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato;
- V. Indicação de todas as etapas do processo seletivo;
- VI. Calendário de cada etapa e seus respectivos locais de realização;
- VII. Condições de habilitação ao programa;
- VIII. Período de vigência do benefício.

**TÍTULO IV**  
**DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO, DESLIGAMENTO**  
**DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DA PROPORCIONALIDADE**  
**DO AUXÍLIO CONCEDIDO**

**CAPÍTULO I**  
**DA CONCESSÃO**

Art.38. São critérios para concessão:

- I. Estar devidamente matriculado no IFRO no período que pretende a concessão;
- II. Não ter incorrido em atos indisciplinares previstos no Código Disciplinar Discente ou equivalente;
- III. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- IV. Outros critérios específicos para cada Programa, definidos em edital próprio;
- V. Análise pelo(a) Departamento/Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*.

§ 1º - Os casos de empate, para o PROCAE, serão analisados pelo Departamento/Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, considerando os agravantes sociais identificados pelo questionário socioeconômico.

§ 2º - O aluno poderá entrar com recurso, relativo ao resultado da negação de concessão, de acordo com as seguintes formas e condições:

- I. O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis, no caso de menor de idade, em requerimento próprio, disponível no Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando, acompanhado das justificativas;
- II. O requerimento deverá ser protocolado no Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado/parecer;
- III. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 7 (sete) dias úteis após sua interposição;
- IV. Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil pleiteado;
- V. Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural do *campus*.

## **CAPÍTULO II**

### **DA VIGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Art.39. A vigência da Assistência Estudantil obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Para o PROCAE, a vigência obedecerá ao prazo estipulado em edital específico, podendo ser renovada;
- II. Para o PROCAL, PROCAT e PROAC a assistência terá vigência para o período letivo em que foi feita a solicitação;
- III. Para o PROMORE a assistência terá a vigência para o período letivo corrente, podendo ser renovada;
- IV. Para o PROASAB e PROASEN a vigência obedecerá a indicação dos profissionais responsáveis pelos programas;
- V. Para o PRODETEC e PROCID a vigência da assistência será equivalente ao tempo da ação/evento que o estudante requerer o auxílio para participação.

## **CAPÍTULO III**

### **DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

Art.40. São condições essenciais para a manutenção da Assistência Estudantil:

Não incorrer em transgressões do Código Disciplinar Discente do IFRO ou equivalente, consideradas pelo Departamento/Coordenação de Assistência Estudantil como impedimentos para a manutenção da assistência;

- a. Manter o desempenho acadêmico mínimo estabelecido para a concessão, exceto ao PROASEN E PROASAB;
- b. Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- c. Ter frequência mínima de 75% do total da carga horária das disciplinas cursadas.

Parágrafo Único: Em caso de retenção do ano/semestre a manutenção da assistência deve ser analisada pelo Departamento/Coordenação de Assistência do Educando.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

Art.41. O desligamento de algum programa de assistência ocorrerá caso o estudante:

- I. Descumpra o Art. 40;
- II. Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- III. Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- IV. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- V. Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso;
- VI. Use de má fé em informações prestadas.

Parágrafo Único: Em caso de uso de má fé, além da perda do direito a assistência, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

Art.42. O estudante poderá desistir de sua participação no(s) Programa(s), mediante comunicação formal ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando com 10 (dez) dias de antecedência.

Art.43. O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer da decisão do Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

§ 1º - O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado do desligamento no Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as seguintes formas e condições:

- a. O recurso será interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos, em requerimento próprio, disponível no Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando, acompanhado das justificativas;
- b. O requerimento deverá ser protocolado no Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado/parecer de desligamento;
- c. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 7 (sete) dias úteis após sua interposição;
- d. Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua permanência no Programa de Assistência Estudantil;
- e. Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural do *campus*.

Art.44. O desligamento do(s) programa(s) será efetivado por meio da assinatura de declaração de desligamento pelo estudante ou pelos pais ou responsáveis, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos, seja por solicitação do estudante ou por decisão do Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PROPORCIONALIDADE DO AUXÍLIO CONCEDIDO**

Art.45. Os auxílios efetivados por meio de repasse financeiro podem acontecer de forma integral ou parcial, definido em edital próprio, considerando:

- a. a disponibilidade financeira do *campus* para o programa;
- b. a quantidade de pessoas a serem beneficiadas;
- c. análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica realizada pela equipe multiprofissional responsável pela Assistência Estudantil no *campus*.

## **TÍTULO V**

### **DOS INSTRUMENTOS**

Art.46. São instrumentos para participação nos programas:

- I. Ficha de Inscrição;
- II. Ficha de Frequência;
- III. Ficha de Acompanhamento e Avaliação;
- IV. Ficha de Auto-Avaliação;
- V. Formulário de Encaminhamento;
- VI. Requerimento;
- VII. Termo de Compromisso;
- VIII. Termo de Responsabilidade dos Pais ou Responsáveis;
- IX. Termo de Desligamento;
- X. Declarações:
  - a. de não possuir meio de transporte;
  - b. de permanência em tempo integral no IFRO;

## **TÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art.47. Estão diretamente envolvidos nos programas a Coordenação de Assistência Estudantil – CAE/DAE/PROEN, Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando dos *campi* e estudantes do IFRO.

Art.48. É atribuição primeira das Coordenações e/ou Departamentos evitarem a evasão e promover a permanência e êxito do processo educativo.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/DAE/PROEN**

Art.49. A Coordenação de Assistência Estudantil – CAE/DAE/PROEN está vinculada diretamente a Diretoria de Assuntos Estudantis na Pró-Reitoria de Ensino do IFRO.

Art.50. As atribuições da Coordenação de Assistência Estudantil referente aos Programas de Assistência Estudantil são:

- I. Manter-se atualizada quanto às políticas e programas de fomento ao atendimento ao estudante, em âmbito nacional e do IFRO;
- II. Traçar o perfil dos alunos do IFRO a cada ingresso e realizar avaliações sobre as condições de permanência do aluno nos *campi*, utilizando os resultados para uma intervenção eficaz de atendimento ao discente ou de instrução para este atendimento;
- III. Instruir e incentivar uma maior integração entre os principais agentes formadores dos *campi* e a família dos estudantes;
- IV. Implantar e implementar programas de assistência que favoreça ao estudante socioeconomicamente vulnerável com vistas à ampliação de suas condições de permanência e conclusão nos estudos;
- V. Elaborar Editais para os programas a serem desenvolvidos no *Campus*;
- VI. Articular a celebração de convênios e contratos inerentes à área com outras Instituições, objetivando a prestação de serviços e a melhoria do desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.
- VII. Criar mecanismos para verificação da satisfação do estudante com os serviços oferecidos pelo Instituto;

VIII. Acompanhar os Departamentos/Coordenações de Assistência ao Educando no desenvolvimento dos programas de assistência estudantil.

## **CAPÍTULO II**

### **DO DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

Art.51. O Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando, constituído por equipe básica multiprofissional (Assistente Social, Orientador Educacional e Psicólogo), tem como objetivo primordial prestar apoio aos estudantes do *campus* visando o atendimento em prol do sucesso do processo educativo.

Art.52. São atribuições do Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando:

- I. Esclarecer aos estudantes quanto à Política de Assistência ao Educando do IFRO e sua operacionalização;
- II. Conduzir o Processo de Seleção dos estudantes a serem beneficiados pelos PAEs;
- III. Acompanhar e avaliar o estudante beneficiado seguindo os critérios pré-estabelecidos no Título IV deste Regulamento;
- IV. Realizar visita domiciliar ao estudante beneficiado quando necessário;
- V. Elaborar e revisar relatórios semestrais e/ou anuais relativos aos Programas de Assistência Estudantil (contendo os dados descritivos e estatísticos) e encaminhá-los à CAE/DAE/PROEN;
- VI. Executar outras atividades inerentes aos programas que venham a ser delegadas pelo órgão competente;
- VII. Dirimir outros assuntos pertinentes, apresentando-os à CAE/DAE/PROEN, quando necessário.

## **CAPÍTULO III**

### **DO ESTUDANTE BENEFICIADO**

Art.53. São atribuições do Estudante Beneficiado:

- I. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;

II. Cumprir o Código Disciplinar Discente ou equivalente.

Art.54. É vedado ao estudante:

- I. Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar o supervisor de atividades e/ou Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando;
- II. Transferir benefícios;

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.55. Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE junto a Diretoria de Assuntos Estudantis do IFRO;

Art.56. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Rondônia.

Porto Velho-RO, junho de 2011

**RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**  
Reitor

# **ANEXOS**



**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA**  
**DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**  
**CAMPUS \_\_\_\_\_**

**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO**

ENCAMINHAMENTO PARA O PROGRAMA:	
<input type="checkbox"/> PROASAB	<input type="checkbox"/> PROASEN

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
TIPO DE ATENDIMENTO /JUSTIFICATIVA DO ENCAMINHAMENTO:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO CAE-IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

**CAMPO RESERVADO AO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO - IFRO**

OBSERVAÇÕES:
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (Assinatura e Carimbo):

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA  
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
CAMPUS \_\_\_\_\_**

**Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador - PROCAE**

**FOLHA DE FREQUÊNCIA / MÊS \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_**

BOLSISTA:	
CURSO:	SERIE/TURMA:
SETOR DE TRABALHO:	HORARIO:

**ATENÇÃO:** Esta folha deverá ser entregue ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando até o último dia útil de cada mês. As frequências não entregues no prazo estabelecido somente serão computadas para o pagamento do mês seguinte.

DATA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

DATA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Supervisor

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA**  
**DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**  
**CAMPUS \_\_\_\_\_**

**AUTO-AVALIAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:		
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
PROGRAMA:		
<input type="checkbox"/> PROCAE <input type="checkbox"/> PRODETEC (participação em grupos de estudo/pesquisa)		

COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS (Atribuir valores)		AVALIAÇÃO MENSAL						TOTAL
		1	2	3	4	5	6	
<b>1. Pontualidade</b> (0,7)	Fui sempre pontual (0,5); Cheguei por vezes atrasado à aula (0,2); Cheguei frequentemente atrasado (0).							
<b>2. Assiduidade</b> (0,7)	Nunca faltei (0,5); Faltei a poucas aulas (0,2); Faltei a muitas aulas (0).							
<b>3. Comportamento</b> (0,8)	Cumpri sempre as regras de funcionamento (0,5); Cumpri a maior parte das regras (0,2); Raramente cumpri as regras (0,1); Não cumpri as regras (0).							
<b>4. Empenho</b> (0,7)	Fui sempre muito empenhado nas tarefas (0,5); Nem sempre fui empenhado nas tarefas (0,2); Nunca fui empenhado nas tarefas (0).							
<b>5. Intervenção</b> (0,7)	Respeito sempre a minha vez para intervir (0,5) Frequentemente respeito a minha vez para intervir (0,2) Intervenho sem respeitar os outros (0)							
<b>6. Atenção</b> (0,7)	Estou sempre com atenção às atividades a serem realizadas (0,5) Nem sempre estou com atenção às atividades (0,2) Raramente estou com atenção às atividades (0)							
<b>7. Comunicação</b> (0,7)	Comunico-me sempre de forma criativa e clara (0,5) Comunico-me com dificuldades (0,2) Raramente me comunico (0)							
<b>8. Solidariedade</b> (0,7)	Fui sempre solidário (0,5); Fui solidário às vezes (0,2); Nunca fui solidário (0).							
<b>9. Respeito à opinião dos outros</b> (0,7)	Respeitei sempre a opinião dos outros (0,5); Nem sempre respeitei a opinião dos outros (0,2); Nunca respeitei a opinião dos outros (0).							
<b>10. Participação nos trabalhos de grupo</b> (0,7)	Participei ativamente nos trabalhos de grupo (0,5); Participei em alguns trabalhos de grupo (0,2); Não participei nos trabalhos de grupo (0).							
<b>11. Expressão e defesa das minhas opiniões</b> (0,8)	Expressei e defendi sempre as minhas opiniões com clareza (0,5); Expressei e defendi sempre as minhas opiniões, mas, por vezes, com dificuldade (0,2) Expressei com clareza, mas não defendi corretamente as minhas opiniões (0,1) Nunca expressei e defendi as minhas opiniões com clareza (0).							
<b>12. Superação das dificuldades</b> (0,7)	Superei sempre as minhas dificuldades (0,5); Nem sempre superei as minhas dificuldades (0,2); Nunca superei as minhas dificuldades (0).							
<b>13. Autonomia</b> (0,7)	Fui sempre autônomo nas tarefas (0,5); Nem sempre fui autônomo nas tarefas (0,2); Nunca fui autônomo nas tarefas (0).							
<b>14. Auto-avaliação</b> (0,7)	Fiz a auto-avaliação corretamente (0,5); Por vezes fiz a auto-avaliação (0,2); Nunca faço a auto-avaliação (0).							
<b>TOTAL</b>								

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA  
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
CAMPUS \_\_\_\_\_**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			NUMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:	
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:	
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MAE:	
RENDA FAMILIAR:			
<input type="checkbox"/> Até 01 (um) salário mínimo		<input type="checkbox"/> Entre 2 (dois) e 3 (três) salários mínimos	
<input type="checkbox"/> Entre 1 (um) e 2(dois) salários mínimos		<input type="checkbox"/> Mais de 3 (três) salários mínimos	
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:		SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:			
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)		<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)	
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)		<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)	
<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)		<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)	
ESPECIFICAÇÃO:			
JUSTIFICATIVA:			
DATA:		ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

<b>CAMPO RESERVADO AO IFRO</b>	
RESULTADO DO REQUERIMENTO:	<input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida
OBSERVAÇÕES:	

**Anexar a este requerimento:** cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de renda familiar, comprovante de inscrição em evento ou outro.

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA  
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
CAMPUS \_\_\_\_\_**

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO**

NOME DO ESTUDANTE:			
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:		SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
PROGRAMA QUE PARTICIPA			
<input type="checkbox"/> PROASAB		<input type="checkbox"/> PROASEN	
<b>TIPO DE ATENDIMENTO /JUSTIFICATIVA DO ENCAMINHAMENTO:</b>			
Encaminhado à(ao) (setor)	Data	Comparecimento / Observação:	Rubrica
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	
		[ ] Sim [ ] Não	

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA**  
**DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**  
**CAMPUS \_\_\_\_\_**

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:
---------------------------

NOME DO ESTUDANTE:
--------------------

CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
--------------------------------	--------------	----------------------

<input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 39 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil, <b>solicito meu desligamento</b> do Programa de Assistência Estudantil citado a cima.
<input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 38 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e seus respectivos incisos, <b>concordo com o meu desligamento</b> Programa de Assistência Estudantil acima citado por não cumprir com os requisitos para a permanência no mesmo.

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
ASSINATURA REPRESENTANTE DO CAE/IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

**CAMPO RESERVADO AO - IFRO**

OBSERVAÇÕES:
--------------

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (Assinatura e Carimbo):
--

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA  
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
CAMPUS \_\_\_\_\_**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* \_\_\_\_\_, no Curso \_\_\_\_\_, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital \_\_\_\_\_ do Programa \_\_\_\_\_ e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumpre-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência Estudantil.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

---

ASSINATURA DO BOLSITA

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA**  
**DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**  
**CAMPUS \_\_\_\_\_**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____ e CPF nº _____, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Auxílio à Moradia Estudantil - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade.</p> <p>Afirmo estar ciente de que a expressão “PARA TODOS OS EFEITOS” compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO <i>Campus</i> _____ completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.</p>		
DATA (Local,dd/mm/aaaa):	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA**  
**DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**  
**CAMPUS \_\_\_\_\_**

## DECLARAÇÃO

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
Declaro para os devidos fins que		
<input type="checkbox"/> Não possuo meio de transporte.		
<input type="checkbox"/> Permaneço em tempo integral no <i>Campus</i> _____, _____ dias na semana.		
Especifique: _____ (dias e atividade(s) em que está envolvido(a))		
OBSERVAÇÕES:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	